



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE outubro DE 2012.

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Araripe-Apodi, no Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto nº 9.226, de 02 de maio de 1946 que criou a Floresta Nacional do Araripe-Apodi, no Estado do Ceará.

Considerando a Portaria IBAMA nº 43, de 14 de abril de 2004, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Araripe-Apodi, no Estado do Ceará;

Considerando a Portaria ICMBio nº 11, de 06 de março de 2008, que renovou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional Araripe-Apodi; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo IBAMA nº 02001.004260/2007-54,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º, incisos I a XXVIII e seu parágrafo e o art. 3º, da Portaria ICMBio nº 11, de 06 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 07 de março de 2008, seção 1, pág. 72, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Araripe-Apodi é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- b) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET - Campus Crato/CE, sendo um titular;
- c) Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE Agência de Crato/CE, sendo um titular e um suplente;
- d) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Algodão- Campo Experimental de Barbalha/CE, sendo um titular e um suplente;
- e) Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará - COGERH, sendo um titular e um suplente;
- f) Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - 2ª Seção de Combate a Incêndios de Crato/CE, sendo um titular e um suplente;
- g) Universidade Regional do Cariri/CE- URCA, sendo um titular e um suplente;
- h) Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará - SEMACE, sendo um titular e um suplente;
- i) Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, sendo um titular e um suplente;
- j) Prefeitura Municipal de Jardim/CE, sendo um titular e um suplente;
- k) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Santana do Cariri/CE, sendo um titular e um suplente;
- l) Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano- SEMAC - Crato/CE, sendo um titular e um suplente;
- m) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Associação Cristã de Base - ACB, sendo um titular e um suplente;
- b) Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos - AQUASIS, sendo um titular e um suplente;
- c) Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores do Caldas, sendo um titular e um suplente;
- d) Associação da Serra da Guritiba, sendo um titular e um suplente;

RRTV

- e) Associação Comunitária da Serra Boa Vista, sendo titular e Associação da Boca da Mata, sendo suplente;
- f) Associação Comunitária do Sítio Macaúba, sendo um titular e um suplente;
- g) Associação da Serra da Minguiriba, sendo um titular e um suplente;
- h) Associação Comunitária do Sítio Páscoa, sendo um titular e um suplente;
- i) Associação Comunitária do Sítio Belmonte Crato/CE, sendo um titular e um suplente;
- j) Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe FUNDAÇÃO ARARIPE, sendo um titular e um suplente;
- k) Federação das Entidades Comunitárias do Município de Jardim/CE - FECOM-J, sendo um titular e um suplente;
- l) Instituto Brasileiro do Direito a Vida dos Animais e Meio Ambiente - IBDVAMA, sendo um titular e um suplente;
- m) Grupo Eco-Biker's sendo titular e um suplente;
- n) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Crato/CE - STTR, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional do Araripe a quem compete indicar seu suplente.”(NR).

“Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.


§1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.”(NR)

Art. 2º - A Portaria ICMBio nº 13 de 18 de março de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 3º-A- O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 211	
Seção 1	Pág. 180
de 31 / 10 / 12	

